

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.359 • QUINTA-FEIRA • 07 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2904-0001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 19.504.872/0001-15, com sede na Rua 13 de Maio, Nº 780, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de gramas, palmeiras, ixórias e adubo destinados a manutenção das praças e canteiros deste município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 30 de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes – RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.29.001.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.29.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação direta de empresa especializada para fornecimento de gramas, palmeiras, ixórias e adubo destinados a manutenção das praças e canteiros deste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.04.29.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.04.29.0001DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 42 - Administração 451 – Infra-Estrutura Urbana 1004 – URBANIZAR ESPAÇOS FÍSICOS 2.42 – MANUT. DOS

SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO 876 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400 – CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2904-0002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 19.504.872/0001-15, com sede na Rua 13 de Maio, Nº 780, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente a execução dos serviços de manutenção dos jardins, praças e canteiros urbanos da Vila São Bernardo e da cidade Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 30 de abril de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes – RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.29.002.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.29.0002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação direta de empresa especializada para executar serviços de manutenção dos jardins, praças e canteiros urbanos da Vila São Bernardo e da cidade Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.04.29.02.0002 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.04.29.0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 42 - Administração 451 – Infra-Estrutura Urbana 1004 – URBANIZAR ESPAÇOS FÍSICOS 2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO 878 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400 – CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 70.153.762/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 356, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de 02 (dois) pulverizadores 2 tempos com carrinho á gasolina, com capacidade para 25L, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 06 de maio de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.05.001.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.05.0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) pulverizadores 2 tempos com carrinho á gasolina, com capacidade para 25L, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.05.05.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.05.05.0001DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 1008 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PABF/PAB FIXO - 729 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 214000000 - 214000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA - 06 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP – CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200204DL00004

DISPENSA Nº 0402-004/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0402-004/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VICENTE DE OLIVEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.899.974/0001-78, estabelecida Rua Francisco C Queiroga nº 743, Bairro Bela Vista, Uiraúna/PB, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Funerários, a fim de ser doada à família do Senhora Francisca Eulalia Cavalcante, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes – RN, 04 de fevereiro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200420DL00001

DISPENSA Nº 2004-001/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2004-001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VICENTE DE OLIVEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.899.974/0001-78, estabelecida Rua Francisco C Queiroga nº 743, Bairro Bela Vista, Uiraúna/PB, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Funerários, a fim de ser doada à família do Senhora Maria das Graças Alexandre da Silva, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes – RN, 20 de abril de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200507DL00001
DISPENSA Nº 0705-001/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PORTAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0705-001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSÉ LUCIANO DA COSTA, inscrita no CPF Nº 053.127.264-86, estabelecida Rua Ester Fernandes Figueiredo nº 337, Centro, Luís Gomes/RN, referente à Aquisição portas em madeira, a fim de serem utilizadas CRAS do Município, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 07 de maio de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Dispõe sobre os critérios de concessão de benefício eventual pela secretaria municipal de Assistência Social (SEMAS) de Luís Gomes/RN, na modalidade de Kit Alimentação, adquiridos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com recursos do cofinanciamento estadual e complementado por recursos próprios, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 225, de 01 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte através do Decreto nº 7, de 22 de abril de 2020, e da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUÍS GOMES/RN, no exercício das atribuições e competências e, CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovado pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 1993;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.644, de 27 de dezembro de 1995 com redação dada Lei Estadual nº 9.256 de 21 de outubro de 2009 que trata sobre a concessão de benefício eventual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que trata sobre a concessão de benefício eventual nº 392, de 27 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder na modalidade de benefício eventual, a distribuição de kits de alimentação a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade sociais previamente selecionados, que estejam inscritas no Cadastro Único ou não e inseridas nos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, através de recursos do cofinanciamento estadual, conforme termo aditivo nº 001/2020 e complementação com recursos próprios.

§ 1º A previsão de repasse dos referidos kits, deverão ser realizados por meio de 03 (três) etapas, durante os meses de maio, junho e julho; § 2º Serão distribuídos durante as três etapas, um total de até 500 (quinhentos) kits de alimentação;

§ 3º A seleção do público-alvo ficará sob a responsabilidade das equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social (SEMAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS deste município.

Art. 2º Cada kit alimentação será composto dos seguintes produtos: Açúcar; arroz branco; 15 unidades de ovos; biscoito salgado tipo cream cracker; café; farinha de mandioca; feijão do tipo carioca; flocos de milho; leite longa vida; macarrão espaguete; margarina; óleo de soja 900 ml; sal refinado; sardinha no óleo e tempero caseiro.

Art. 3º A forma de distribuição dos kits obedecerá a um cronograma elaborado pela secretaria municipal de Assistência Social em conjunto com os gestores e técnicos dos equipamentos públicos da Assistência Social, entregues nas residências dos usuários previamente cadastrados (com ampla divulgação), definindo datas e horários de distribuição, de modo que não ocasionem aglomerações nas instituições.

§ 1º Durante a distribuição será orientado às famílias e indivíduos a necessidade de higienizar todos os produtos e embalagens dos kits, entre outras recomendações pertinentes.

§ 2º As equipes responsáveis pela distribuição dos kits, deverão seguir as recomendações em conformidade com a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, devendo utilizar máscaras, luvas e fazer uso de álcool 70%.

§ 3º Fica determinado como instância de controle social, para acompanhamento e fiscalização desta ação o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Gomes/RN, 06 de Maio de 2020.

ELIANE TORRES DA SILVA
Secretária Municipal Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 006/2020 Luís Gomes-RN, 07 de maio de 2020.

Prorroga as Medidas Preventivas para Redução dos Riscos de Contaminação com o Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere as disposições do Regimento Interno desta Casa, APROVOU, e EU, Presidente, na forma do art. 32, Incisos IX e XI, do Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogadas até o dia 20 de maio de 2020, as medidas de preventivas para redução do risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), adotada pelo Decreto Legislativo nº 003/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 2º ficam suspensas por igual período, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, sem prejuízo de Sessões Extraordinárias, realizadas por Videoconferência, para tratar de assuntos relevantes, de interesses da coletividade.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, 07, de maio de 2020.

Gean Carlos da Silva Batista de Moraes
Presidente do Legislativo

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUÍS GOMES/RN

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2020.

Ata da 3ª reunião do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Luís Gomes/RN, realizada em 20 de abril de 2020, às 09:00h, de forma online, através do aplicativo Hangouts. Reuniram-se os membros do CMAS: Maria Zildarlene da Silva, Eliane Torres da Silva, Maria Eunice de Oliveira, Eliene Maria de Almeida Silva, Amailly da Conceição Fernandes, Maria Jeruzia Nunes Caetano Bispo. A reunião se deu início através da chamada de vídeo da presidente interina Maria Zildarlene, que enviou convite através de link gerado pelo aplicativo. De acordo com a resolução nº 03/2020, publicada pelo próprio CMAS, devido a pandemia do COVID-19, as reuniões presenciais estão temporariamente canceladas, havendo apenas reuniões extraordinárias através de vídeo conferência. A referida conselheira saudou a todos que estavam fazendo parte da vídeo chamada e fez a leitura da pauta da reunião extraordinária: “Benefícios Eventuais previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Auxílio emergencial; O papel do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na fiscalização das prestações de serviços sociais públicos e privados no município; Discussão e aprovação da resolução 001/2020, da Secretaria Municipal de assistência Social”. A Secretária da Assistência Social e Conselheira Eliane Torres, explicou a recomendação nº 01/2020, que em casos de calamidade pública e de estado de emergência, a autorizar a exceção permissiva de concessão de benefícios gratuitos à população ou programas sociais, devem ser caracterizados e contextualizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente; da orientação técnica de nº 015 de abril de 2020, que trata da inclusão no cofinanciamento de Benefícios Eventuais; das orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, que assessora e presta apoio técnico a estados e municípios quanto a benefícios eventuais; da Portaria – SEI nº 73, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 e do termo aditivo nº 01/2020, que trata do termo de aceite ao cofinanciamento de benefícios eventuais no município e da resolução 01/2020, que dispõe sobre critérios de concessão de benefício eventual na modalidade de Kit Alimentação. Foi realizado um debate a cerca dos documentos citados e diante do exposto, foram definidos cinco critérios para a seleção de famílias que irão receber o benefício eventual na modalidade Kit Alimentação. Os critérios definidos foram: Famílias que recebem Bolsa Família; Famílias inscritas no Cadastro Único; Famílias que tenham como chefe familiar trabalhadores informais e que estejam, devido a pandemia do COVID-19, impossibilitadas de realizar seu trabalho; Famílias que recebam outros benefícios/auxílios do governo federal, mas que analisadas individualmente pelo CMAS, se encaixem nos critérios citados acima. A Conselheira Jeruzia Bispo abordou casos específicos de famílias carentes, que estão precisando de ajuda nesse momento de crise e ficou acordado de convidarmos alguns representantes das comunidades locais, para nos ajudarem na busca das famílias que se encaixam nos critérios citados acima. A presidente digitou a resolução 04/2020, com os critérios definidos pelos conselheiros, assim como a resolução 005/2020, aprovando a resolução 01/2020 da Secretaria Municipal de assistência Social, que foi assinada e aprovada sem ressalvas, por todos os presentes, e enviou para publicação do diário oficial de Luís Gomes. Quinhentas (500) famílias serão contempladas com o benefício da cesta básica. No entanto, inicialmente, apenas cem (100), serão beneficiadas, de acordo com os critérios estabelecidos. Foi abordado também pela Conselheira Maria Jeruzia Nunes Caetano Bispo, a revisão dos membros do Conselho, já que alguns não estão participando das reuniões e que é de extrema importância a ajuda de todos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a vídeo conferência, pelo que eu, Maria Zildarlene da Silva, na qualidade de presidente interina, lavrei a presente ata que, após lida

e aprovada pelos membros presentes, foi assinada por mim e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Luís Gomes/RN, 20 de abril de 2020.

Maria Zildarlene da Silva
Presidente interina
Período de gestão: 2019 a 2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2020.

Dispõe de critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de cestas básicas, no âmbito da política pública de Assistência Social pelo município de Luís Gomes RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUÍS GOMES, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o deliberado em Reunião Extraordinária, realizada em 06 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2020 da Procuradoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - PRE/RN, “que em casos de calamidade pública e de estado de emergência, a autorizar a exceção permissiva de concessão de benefícios gratuitos à população ou programas sociais, devem ser caracterizados e contextualizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO a orientação técnica de nº 015 de abril de 2020, que trata da inclusão no cofinanciamento de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, que assessora e presta apoio técnico a estados e municípios quanto a benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Portaria – SEI nº 73, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o termo aditivo nº 01/2020, que trata do termo de aceite ao cofinanciamento de benefícios eventuais no município;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 20 de abril de 2020, de forma online, para debater e definir critérios para recebimento de cestas básicas no município;

CONSIDERANDO encontros do Conselho Municipal de Assistência Social, com representantes das comunidades locais, para assim ajudar na seleção de famílias carentes que poderão ser selecionadas para o recebimento de cestas básicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os seguintes critérios para o recebimento de cestas básicas no município de Luís Gomes:

- I - Famílias que recebem Bolsa Família;
- II - Famílias inscritas no Cadastro Único;
- III - Famílias que tenham como chefe familiar trabalhadores informais e que estejam, devido à pandemia do COVID-19, impossibilitadas de realizar seu trabalho;
- IV - Famílias que recebam outros benefícios/auxílios do governo federal, mas que analisadas individualmente pelo CMAS, se encaixem nos critérios citados acima.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Luís Gomes/RN, 06 de maio de 2020.

Maria Zildarlene da Silva
Presidente Interina - Período de gestão: 2019 a 2021

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.359 • QUINTA-FEIRA • 07 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre apreciação e deliberação da Resolução nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes, no uso de atribuições que lhe confere a Lei, decide,
Art.1º Deliberar pela aprovação da Resolução nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que trata sobre os critérios de concessão de benefício eventual na modalidade de Kit Alimentação, adquiridos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e do cofinanciamento estadual, durante o período de estado de calamidade pública.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Gomes/RN, 06 de maio de 2020.

Maria Zildarlene da Silva
Presidente interina
Período de gestão: 2019 a 2021

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com
